



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 07 de março de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### Ata de Registro de Preços

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024.  
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PARTES  
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº  
13105/2024 - 06.03.25 até 31.12.25 - LIONS COMERCIO E  
SERVICOS LTDA - R\$ 21.353,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 633,30; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 5.636,08; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 4.688,36; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 80.181,14; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R\$ 3.705,98.

Prata - PB, 06 de Março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Valesca

Fernandes de Freitas, Coordenadora de Saúde Bucal, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 06 de Março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO POSTO RDL LTDA - R\$ 153.750,00; L. A. LUCAS III & CIA LTDA – EPP - R\$ 1.607.115,00.

Prata - PB, 06 de Março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10001/2025

Aos 06 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: L. A. LUCAS III & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.035.873/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	ALESAT Litro	145000	5,40	783.000,00
2	Etanol Comum	ALESAT Litro	25000	3,97	99.250,00
4	Óleo Diesel S10	ALESAT Litro	106000	5,78	612.680,00
5	Gás GLP acondicionado em vasilhame de 13 kg SGB	SUPER GÁS Unid	250	83,00	20.750,00

6	Óleo Lubrificante – ref.: 15W – 40	DUNAX	Litro	400	15,00	6.000,00
7	Óleo Lubrificante – ref.: 10W – 40	DUNAX	Litro	345	18,00	6.210,00
8	Óleo Lubrificante – ref.: 5W – 30	DUNAX	Litro	400	19,00	7.600,00
9	Óleo Lubrificante – ref.: 15W 40 com 20 litros	DUNAX	Balde	70	340,00	23.800,00
10	Óleo Lubrificante – ref.: 20w – 50	DUNAX	Litro	180	13,00	2.340,00
11	Óleo Lubrificante para engrenagem ref.: 140w com 1 litro	DUNAX	Litro	50	17,00	850,00
12	Óleo Lubrificante para engrenagem ref.: 140w com 20 litros	DUNAX	Balde	20	470,00	9.400,00
13	Óleo Lubrificante para engrenagem ref.: 90w com 1 litro	DUNAX	Litro	50	15,00	750,00
14	Óleo Lubrificante para engrenagem ref.: 90w com 20 litros	DUNAX	Balde	20	360,00	7.200,00
15	Óleo Lubrificante hidráulico ref.: 68w com 5 litros	DUNAX	Balde	30	100,00	3.000,00
16	Óleo Lubrificante hidráulico ref.: 68w com 20 litros	DUNAX	Balde	20	300,00	6.000,00
17	Óleo Lubrificante Hidráulico ATF com 1 litro	DUNAX	Litro	50	14,00	700,00
18	Graxa Lubrificante	DUNAX	Kg	165	15,00	2.475,00
19	Graxa Lubrificante – com 20Kg	DUNAX	Balde	15	490,00	7.350,00
20	Fluido para freios 500 ml	DUNAX	Unid	105	12,00	1.260,00
21	Aditivo Arla 32 com 20 lts	DUNAX	Balde	100	65,00	6.500,00
				<b>TOTAL</b> 1.607.115,00		

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L. A. LUCAS III & CIA LTDA – EPP.

08.035.873/0001-41

Valor: R\$ 1.607.115,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 06 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20001/2025**

Aos 06 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ANTONIO R MENEZES ROCHA					
CNPJ: 41.010.197/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Óleo Diesel S500	FAN	Litro	25000	6,15153.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>153.750,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO R MENEZES ROCHA.  
41.010.197/0001-27  
Valor: R\$ 153.750,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 06 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO; DESIGNO os servidores Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Jonailson Gomes Abreu, Gerente de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 06 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:05.01 – 12.452.3006.2008 – 33.90.30.00 / 06.01 – 23.334.3008.2012 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2016 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2018 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.365.3011.2020 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2024 – 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: até 06/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10101/2025 - 06.03.25 - L. A. LUCAS III & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.607.115,00; CT Nº 10102/2025 - 07.03.25 - AUTO POSTO RDL LTDA - R\$ 153.750,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01 – 10 301 3015 2030 – 10 301 3015 2033 – 3.3.90.30 00.. VIGÊNCIA: até 07/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10401/2025 - 07.03.25 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R\$ 3.705,98; CT Nº 10402/2025 - 07.03.25 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 633,30; CT Nº 10403/2025 - 07.03.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 5.636,08; CT Nº 10404/2025 - 07.03.25 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 80.181,14; CT Nº 10405/2025 - 07.03.25 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 4.688,36.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10004/2025**

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

CNPJ: 05.823.205/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACIDO GEL 37% SERINGA COM 3	MAQUIRA	UNIDADE E	40	2,84	113,60
27	CIMENTO ENDODONTICO PULP FILL, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UNIDADE E	30	14,71	441,30
54	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	UNIDADE E	20	8,06	161,20
69	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	UNIDADE E	20	7,11	142,20
73	HEMOSTATICO HEMOLIQUIDO	MAQUIRA	UNIDADE E	20	7,58	151,60
74	HIDROXIDO DE CALCIO HYDICAL	MAQUIRA	UNIDADE E	30	13,28	398,40
75	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	MAQUIRA	UNIDADE E	20	4,45	89,00
99	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	MAQUIRA	UNIDADE E	40	2,26	90,40
100	PASTA PROFILATICA	MAQUIRA	UNIDADE E	60	3,07	184,20
101	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	MAQUIRA	UNIDADE E	10	3,07	30,70
110	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	UNIDADE E	4	9,48	37,92
111	POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 121°C, NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO	MAQUIRA	UNIDADE E	10	52,23	522,30
130	TAMBOREL	MAQUIRA	UNIDADE E	10	11,38	113,80
131	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM PACOTE COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	UNIDADE E	20	5,68	113,60
150	RÉGUAS MILIMETRADAS	MAQUIRA	UNIDADE E	60	6,87	412,20
151	CIMENTO SEALER 26	MAQUIRA	UNIDADE E	12	52,15	625,80
152	ARCO DE ISOLAMENTO	MAQUIRA	UNIDADE E	12	6,48	77,76
<b>TOTAL</b>						<b>3.705,98</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas

hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A..  
05.823.205/0001-90  
Valor: R\$ 3.705,98

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 07 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20004/2025**

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o

registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 06.175.908/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	ESCOVA DE ROBSON	AF do BRASIL	UNIDADE	100	0,99	99,00
55	EVIDENCIADOR CARIE 10ML	DEVIPLAK_AF do BRASIL	UNIDADE	10	4,99	49,90
107	PONTA DIAMANTADA 1012 FG	MICRODONT	UNIDADE	20	2,23	44,60
108	PONTA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UNIDADE	20	2,23	44,60
109	PONTA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	UNIDADE	20	2,23	44,60
110	PONTA DIAMANTADA 3195	MICRODONT	UNIDADE	20	2,24	44,80
111	PONTA DIAMANTADA 3195F FG	MICRODONT	UNIDADE	20	2,24	44,80
134	TAÇA DE BORRACHA	AF do BRASIL	UNIDADE	80	0,99	79,20
140	VARNAL VERNIZ 10ML	CAVITA AF do BRASIL	UNIDADE	20	9,09	181,80
<b>TOTAL</b>						<b>633,30</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.  
06.175.908/0001-12  
Valor: R\$ 633,30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 07 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30004/2025

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO  
CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
12	ANESTESICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO.	SSWHITE	UNIDAD E	1000	1,54	1.540,00
12	RESINA HERCULITE EA1 5 FGM		UNIDAD E	40	20,34	813,60
0	GRS CLASSIC					
12	RESINA HERCULITE EA2 5 FGM		UNIDAD E	40	20,34	813,60
1	GRS CLASSIC					
12	RESINA HERCULITE EA3 5 FGM		UNIDAD E	40	20,34	813,60
2	GRS CLASSIC					

12	RESINA HERCULITE EA3,5 FGM	UNIDAD	40	20,34	813,60	
3	5 GRS CLASSIC	E				
12	RESINA HERCULITE EB2 5 FGM	UNIDAD	40	20,34	813,60	
4	GRS CLASSIC	E				
17	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINE GRACEY, MODELO: N° 13-14	CASSIFLE X E	UNIDAD	2	14,04	28,08
<b>TOTAL</b>					5.636,08	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 5.636,08

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 07 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40004/2025

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL

HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 42.890.879/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
2	ADESIVO DENTINARIO MASTER BOND 5ML	MAQUIRA	UNIDAD E	20	10,00	200,00
4	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100	MEDIX	CAIXA	20	26,50	530,00
5	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA COM 100	MEDIX	CAIXA	30	26,50	795,00
6	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO COM 03 UNIDADES	CASSIFLEX	UNIDAD E	20	37,16	743,20
7	ALVEOLO TOMO CURVO	CASSIFLEX	UNIDAD E	2	55,00	110,00
10	ANESTESICO CITOCAINA 3% COM VASO	DFL	CAIXA	90	160,80	14.472,00
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 9MEPIVALEN 2% COM VASO)	DFL	CAIXA	60	154,97	9.298,20
13	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, COM VASO.	DFL	UNIDAD E	5000	2,35	11.750,00
22	CABO P/ESPELHO BUCAL	AF DO BRASIL	UNIDAD E	40	3,10	124,00
28	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS R7	EURODONT O	CAIXA	40	24,50	980,00
29	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º 45-80	EURODONT O	CAIXA	10	24,50	245,00
30	CONE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45-80	EURODONT O	CAIXA	40	24,50	980,00
44	E.D.T.A TRISSODICO FRASCO 20ML	AF DO BRASIL	UNIDAD E	30	3,99	119,70

48	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM KIT 1A4	EURODONT O	UNIDADE	10	19,90	199,00							
52	ESPATULA Nº01 P/RESINA	CASSIFLEX	UNIDADE	10	10,50	105,00							
53	ESPELHO CLINICO BUCAL AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	UNIDADE	200	3,00	600,00							
56	FILME RADIOGRAFICO SPEED DENTAL COM 100	EKODAK	CAIXA	40	100,00	4.000,00							
58	FIO DENTAL 500MTS	HILO	UNIDADE	60	9,50	570,00							
59	FLUOR GEL 200ML	AF DO BRASIL	UNIDADE	40	3,50	140,00							
60	FORCEPS ADULTO Nº01	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
61	FORCEPS ADULTO Nº150	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
62	FORCEPS ADULTO Nº151	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
63	FORCEPS ADULTO Nº16	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
64	FORCEPS ADULTO Nº17	CASSIFLEX	UNIDADE	6	45,50	273,00							
65	FORCEPS ADULTO Nº18 L	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
66	FORCEPS ADULTO Nº18R	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
67	FORCEPS ADULTO Nº65	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
68	FORCEPS ADULTO Nº69	CASSIFLEX	UNIDADE	4	45,50	182,00							
76	PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TEMPO DE PRESA APROXIMADAMENTE 5 A 8 MINUTOS. KIT COM 01 INTERIM PÓ 38G + 01 INTERIM LÍQUIDO 15ML E 01 DOSADOR LARANJAINTERIM.	MAQUIRA	UNIDADE	60	15,00	900,00							
77	IONOMERO DE VIDRO R, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ, 8G DE LÍQUIDO, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	MAQUIRA	UNIDADE	20	17,50	350,00							
79	BLISTER DE LIMA 08	EURODONT O	UNIDADE	10	14,50	145,00							
81	LENÇOL DE BORRACHA	MK LIFE	CAIXA	30	19,90	597,00							
83	LIMALHA DUXALLOY CAPSULA 1 DOSE	SDI	POTE	24	103,71	2.489,04							
84	LIMAS H 10 25MM	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
85	LIMAS K 21 MM 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	CAIXA	16	13,50	216,00							
86	LIMAS K 21MM 45-80 2ª SERIE	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
87	LIMAS K 25 MM 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
88	LIMAS K 25MM 45-80 2ª SERIE	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
89	LIMAS K 31 MM 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
90	LIMAS K 31MM 45-80 2ª SERIE	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
91	LIMAS K 8 25MM	EURODONT O	CAIXA	4	13,50	54,00							
92	LIQUIDO DE DAKIN 1 LT	IODONTOS UL	UNIDADE	40	9,00	360,00							
95	MICRO BRUSH REGULAR	MICRODON T	CAIXA	40	7,50	300,00							
96	MOLDEIRA CERA COM MEDIA	AF DO BRASIL	UNIDADE	40	18,50	740,00							
97	OLEO LUBRIFICANTE 200ML SPRAY	AF DO BRASIL	UNIDADE	20	14,50	290,00							
98	OXIDO DE ZINCO PO, POTE COM 250G	AF DO BRASIL	UNIDADE	40	4,55	182,00							
10	PINÇA CLINICA COM MOLAS	CASSIFLEX	UNIDADE	60	10,00	600,00							
11	PONTA ABSORVENTE 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	UNIDADE	10	22,00	220,00							
11	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	CASSIFLEX	UNIDADE	4	31,50	126,00							
11	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	CASSIFLEX	UNIDADE	6	25,50	153,00							
11	PORTA ALGODÃO	CASSIFLEX	UNIDADE	4	31,50	126,00							
12	ROLO DENTAL Nº2 COM 100	SS PLUS	UNIDADE	440	2,00	880,00							
12	SERINGA CARPULE	CASSIFLEX	UNIDADE	20	27,50	550,00							
6													
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO, EMBAGEM COM 1 LITRO.	IODONTOS UL	LITRO	40	6,56	262,40							
9													
13	SONDA MM PERIODONTAL WILLIANS	CASSIFLEX	UNIDADE	6	11,00	66,00							
2													
13	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COM 40	SS PLUS	UNIDADE	64	7,00	448,00							
13	TESOURA IRIS CURVA	CASSIFLEX	UNIDADE	6	12,50	75,00							
6													
13	TIRA DE LIXA POLIESTER PACOTE COM 150 UNIDADES	AF DO BRASIL	UNIDADE	20	6,50	130,00							
8													
14	BLISTER LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE MK LIFE 25 MM SORTIDO	MK LIFE	UNIDADE	96	85,50	8.208,00							
1													
14	BLISTER DE LIMA ORIFICE SHAPER MK LIFE	MK LIFE	UNIDADE	12	70,00	840,00							
2													
14	BLISTER LIMA PRO R LIFE (RETRATAMENTO)	MK LIFE	UNIDADE	12	70,00	840,00							
3													
14	EDTA LÍQUIDO	AF DO BRASIL	UNIDADE	48	3,99	191,52							
4													
14	CONE GUTA PERCHA CONICIDADE 04	EURODONT O	CAIXA	24	32,50	780,00							
5													
14	CONE GUTA PERCHA CONICIDADE 06	EURODONT O	CAIXA	12	29,98	359,76							
6													
14	CONE GUTA PERCHA ODUOS DE DEUS FM EL	EURODONT O	CAIXA	12	39,81	477,72							
7													
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRO SÉRIE ESTÉRIL	EURODONT O	UNIDADE	24	21,50	516,00							
8													
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE ESTÉRIL	EURODONT O	UNIDADE	24	21,50	516,00							
9													
15	BLISTER DE LIMA 06 - 25MM	EURODONT O	UNIDADE	12	13,50	162,00							
0													
15	BLISTER DE LIMA 10 - 31 MM	EURODONT O	UNIDADE	12	13,50	162,00							
1													
15	TAMBORÉU	AF DO BRASIL	UNIDADE	60	13,00	780,00							
2													
15	LIMA ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLÍMERO, MODELO ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO:25 MM, TIPO EASY CLEAN.	USO EURODONT O	CAIXA	12	38,50	462,00							
8													
15	BLISTER LIMA SÉRIE ESPECIAL C PILOT	EURODONT O	UNIDADE	12	29,90	358,80							
9													
16	BROCAS	MICRODON T	UNIDADE	120	3,99	478,80							
0													
16	LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE 25 MM, EMBAPAGEM COM 3 UNIDADEADE	MK LIFE	UNIDADE	10	125,00	1.250,00							
1													
16	LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE 21 MM, EMBAPAGEM COM 3 UNIDADEADE	MK LIFE	UNIDADE	10	125,00	1.250,00							
2													
16	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 27G, CANULA RETA, CAIXA COM 100 UNIDADEADES	MEDIX	UNIDADE	20	48,00	960,00							
3													
16	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 30G, CANULA RETA, CAIXA COM 100 UNIDADEADES	MEDIX	UNIDADE	20	48,00	960,00							
4													
16	PONTA DE ULTRASSON MODELO TIPO HELSE E2D	HELSE	UNIDADE	10	225,00	2.250,00							
5													
16	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINE GRACEY, MODELO:Nº 5-6	CASSIFLEX	UNIDADE	2	11,50	23,00							
8													
16	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINE GRACEY, MODELO:Nº 7-8	CASSIFLEX	UNIDADE	2	11,50	23,00							
9													
17	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINE GRACEY, MODELO:Nº 11-12	CASSIFLEX	UNIDADE	2	11,50	23,00							
0													
17	CURETA PERIODONTAL WS 14-15	CASSIFLEX	UNIDADE	2	18,00	36,00							
2													
											<b>TOTAL</b>	80.181,1	4

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

42.890.879/0001-34

Valor: R\$ 80.181,14

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 07 de Março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50004/2025**

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 46.884.097/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
3	AFASTADOR FARABEU ADULTO COM 02	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	16,49	65,96
14	APLICADOR DE DYCAL SIMPLES	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	20	7,46	149,20
15	BANDA MATRIZ 0,05MM 50CM	PREVEN / PREVEN	UNIDADE E	20	1,34	26,80
16	BANDEJA INOX 22X9X1,5 CM	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	20	19,89	397,80
17	BROCAS GATES CA 28MM N1	MKLIFE / MKLIFE	UNIDADE E	10	7,47	74,70
18	BROCAS GATES CA 28MM N2	MKLIFE / MKLIFE	UNIDADE E	10	7,49	74,90
19	BROCAS GATES CA 28MM N3	MKLIFE / MKLIFE	UNIDADE E	10	7,49	74,90
20	BRUNIDADEOR 3	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	20	8,79	175,80
21	CABO P/BISTURI Nº03	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	20	5,99	119,80
24	CALCADOR WARD Nº 01	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	7,09	70,90
25	CALCADOR WARD Nº 02	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	7,09	70,90
26	CALCADOR WARD Nº 03	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	6,51	65,10
31	CURETA DE DENTINA 11 1/2	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	20	7,09	141,80
32	CURETA DE DENTINA 18	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	7,09	70,90
33	CURETA DE DENTINA 19	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	7,09	70,90

35	CURETA DE LUCAS	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	8,43	50,58
36	CURETA GRACEY 11-12	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	8,43	50,58
37	CURETA GRACEY 1-2	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	9,70	58,20
38	CURETA GRACEY 13-14	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	7,20	43,20
39	CURETA GRACEY 17-18	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	7,20	43,20
40	CURETA GRACEY 3-4	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	7,84	47,04
41	CURETA MC CALL 13-14	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	7,20	28,80
42	CURETA MC CALL 17-18	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	7,90	31,60
43	DESLOCADOR DE MOLT 2-4 MILLENNIUM	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	15,79	157,90
46	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	7,19	71,90
47	ESCULPIDOR LECRON	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	7,20	28,80
49	ESPATULA 36	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	9,33	93,30
50	ESPATULA 7	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	9,85	98,50
51	ESPATULA 72	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	10	9,31	93,10
70	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	15,51	62,04
71	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	15,51	62,04
72	GESSO PEDRA 1KG	ASFER / ASFER	KG	20	7,36	147,20
80	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMINIO 100 ML	PCV / PCV	UNIDADE E	2	23,76	47,52
82	LIMA P/OSSO Nº11	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	28,49	113,96
94	MATRIZ DE AÇO 05MM	PREVEN / PREVEN	UNIDADE E	20	1,34	26,80
10 2	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO TIPO PERIOGARD, FRASCO COM 250 ML	TH / TH	UNIDADE E	20	9,99	199,80
10 4	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO 18CM CURVA	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	4	32,99	131,96
10 5	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO 18CM RETA	COOPERFLEX / COOPERFLEX	UNIDADE E	6	32,99	197,94
10 6	PONTA CARBIDE 0S703 FG	KAVO / KAVO	UNIDADE E	4	6,84	27,36

11 7	PORTA MATRIZ IVORY	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	4	17,49	69,96
11 9	POTE DAPEN VIDRO	AV / AV	UNIDAD E	12	3,99	47,88
12 7	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	10	26,99	269,90
12 8	SINDESMOTOMO	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	6	6,73	40,38
13 0 05	SONDA EXPLORADORA Nº	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	40	7,50	300,00
13 1	SONDA MM PERIODONTAL OMS	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	10	12,32	123,20
13 9	TIRAS POLIESTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PREVEN / PREVEN	UNIDAD E	20	1,20	24,00
15 4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PF / PF	UNIDAD E	20	4,51	90,20
15 6	GRAMPO DE ISOLAMENTO	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	12	9,50	114,00
16 6	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	2	11,29	22,58
16 7	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8	COOPERFLE X / COOPERFLE X	UNIDAD E	2	11,29	22,58
<b>TOTAL</b>					<b>4.688,36</b>	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e

